



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2023.

Concede patrocínio institucional ao PIQUETE DE LAÇADORES MATHIAS VELHO PACHECO, para realização do evento “11º RODEIO ESTADUAL DE PASSINHOS” a ser realizado entre os dias 15 e 18 de fevereiro de 2023, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural e esportivo, o repasse financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao PIQUETE DE LAÇADORES MATIAS VELHO PACHECO, inscrito no CNPJ nº 12.625.236/0001-00, para realização do evento “11º RODEIO ESTADUAL DE PASSINHOS” a ser realizado entre os dias 15 e 18 de fevereiro de 2023, neste Município.

Art. 2º Como forma de contrapartida, o Patrocinado fica obrigado a cumprir com a disposição prevista no inciso I, II e IV do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018.

Art. 3º Fica o Patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização.

Art. 6º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio após a aprovação da prestação de contas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de ___ de 2023.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a concessão de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural (art. 4º, II), **com o repasse financeiro previsto no inciso I do artigo 7º da Lei nº 6.038/2018, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao PIQUETE DE LAÇADORES MATHIAS VELHO PACHECO CNPJ nº 12.625.236/0001-00**, com sede na RST 101, S/N, Distrito de Passinhos, em Osório/RS, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

Ademais trata-se de um evento de âmbito regional da 23ª Região Tradicionalista do Movimento de Tradições Gaúchas, com grande circulação de pessoas de várias regiões, inclusive de outros Estados, que visa estimular a integração entre os munícipes do Distrito de Passinhos, resgatar, preservar, valorizar a integração e intercâmbio entre as pessoas, divulgar a agropecuária local e compartilhar técnicas de manejo entre os pecuaristas visitantes, bem como desenvolver o turismo da Região.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: AÇÃO 2499 - EVENTOS LOCAIS - DOTAÇÃO 1055 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (SEM FINS LUCRATIVOS)

Assim, resta evidenciada a relevância do apoio a cultura e esporte pelo Município de Osório/RS, e aguardamos, assim, a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência, em razão da data do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de novembro de 2023.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.